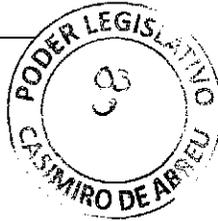




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 004/2020

EM, 02 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 004/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da SECRETARIA Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



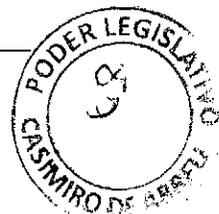
RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 004/2021

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme abaixo.

O Prefeito do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso II do artigo 41 e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Secretaria de Esporte e Lazer, na forma abaixo:

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu

17 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Ação: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa – 3.3.90.14.00.00.00 - Fonte: 01.1534.0000

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.17.27.812.0087.2.123	294	Manutenção do Esporte Amador	01.1534.0000	3.3.90.39.99.00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa: 0010 - Gestão Administrativa				
Objetivo: Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.				
Público: Governo e Sociedade				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos				
Natureza da Despesa 3.3.90.14.00.00	A	Serviços Mantidos / (MÊS)	01.1534.0000	12 / 20.000,00

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO